



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Marins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Cíntia Ferrini Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dieguez	Hospital Geral de Guarus Heder Zampirolli Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coboski	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Secretaria Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 150, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 412.755,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 412.755,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0095.4174.0000	3.3.90.30.00	1949	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 029 029	159.290,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0095.4174.0000	3.3.90.32.00	1958	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 029 029	253.465,00

Artigo 2o. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 412.755,00

Artigo 3o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 151, DE 30 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.000.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

8.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.303.0079.4195.0000	3.3.90.32.00	1965	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	453.437,80
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0081.4392.0000	3.3.90.30.00	1900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	2.584.927,12
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.39.00	1901	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	602.538,38
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.3.90.46.00	1959	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	651.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.30.00	1960	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	1.229.531,20
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.92.00	1961	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	200.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0104.4158.0000	3.3.90.36.00	1962	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	33.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1963	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	2.244.965,50

Artigo 2o. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 8.000.000,00

Artigo 3o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 30/06/2020.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

DECRETO Nº 154/2020

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À REDUÇÃO DO CONTÁGIO PELO COVID-19 - CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.112 de 05 de junho de 2020 do Estado do Rio de Janeiro que dispõe sobre medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e de consolidação das medidas até o momento adotadas

DECRETA:

Art. 1º - O presente decreto atualiza e consolida as medidas temporárias no âmbito da Administração Pública do Município de Campos dos Goytacazes, de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.

Art. 2º - Ficam suspensos o expediente externo e o atendimento presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes / RJ, até o dia 12 de julho de 2020.

§1º - O expediente interno dos órgãos públicos municipais deverá ocorrer preferencialmente das 09h às 13h, ficando autorizado a adoção de horários diferenciados por cada órgão, para atendimento das suas necessidades de trabalho.

§2º - Ficam excetuados da previsão do caput os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde, Defesa Civil, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Guarda Civil Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Superintendência de Posturas, atividades de fiscalização do PROCON, atividades de perícia do PREVICAMPOS, serviços de acolhimento da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, os Conselhos Tutelares, Superintendência de Limpeza Pública, atividades de fiscalização da vigilância sanitária, Superintendência de Iluminação Pública, Secretaria Municipal de Fazenda, protocolo geral, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT e serviços externos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

§3º - Cada órgão acima citado poderá expedir orientações específicas quanto à forma de atendimento ao público e expediente externo, observando as demais determinações constantes deste Decreto.

§4º - Ficam convalidadas as normas infralegais já expedidas pelos órgãos da Prefeitura, com o objetivo de orientar a população quanto à forma de trabalho por meio de telefones e site.

§5º - Ficam adiadas as audiências previamente marcadas no âmbito do PROCON, que deverá remarcar-las ao fim do período de suspensão.

§6º - O funcionamento do protocolo geral deverá adotar procedimentos de controle de fluxo de pessoas, sendo permitido o atendimento simultâneo de apenas duas pessoas.

Art. 3º - Ficam suspensos até o dia 12 de julho os prazos administrativos em curso, perante todos os órgãos da Prefeitura, excetos os prazos decorrentes de processos licitatórios e atividades de fiscalização do PROCON.

Art. 4º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Campos dos Goytacazes, que se enquadrar em alguma das condições abaixo, até o dia 12 de julho, deve atuar preferencialmente em regime de trabalho à distância.

I – Gestantes;

II – Maiores de 60 anos;

III – Pacientes oncológicos e imunocomprometidos, comprovados por laudo médico;

IV – Servidores / funcionários que tenham retornado de viagem internacional nos últimos 14 (quatorze) dias, mediante comprovação;

V – Servidores / funcionários que apresentarem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), mediante a apresentação de laudo médico, que deverá ser avaliado pelo PREVICAMPOS.

§1º - Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus (covid-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 5º - A autoridade superior em cada caso deverá expedir ato de regulamentação do trabalho remoto em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública, convalidadas os atos já expedidos.

§1º - As reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

§2º - O setor de recursos humanos de cada órgão deverá encaminhar lista dos profissionais que se encaixam no grupo de risco para abono do ponto.

Art. 6º - O registro de jornada por meio do ponto biométrico deverá ser gradativamente retomado pela Administração Pública, nos termos do Decreto 274/2017, cabendo a cada órgão providenciar a adoção de medidas de higienização e administrativas para o retorno.

§1º - Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Pública regulamentar o processo de retomada do ponto biométrico, que deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do 01.06.2020.

Art. 7º - Ficam a Secretaria de Saúde e a Fundação Municipal de saúde autorizados a fazer reatuação dos profissionais da saúde para fim de atendimento das demandas de combate ao coronavírus (covid-19).

Parágrafo único: Fica autorizada a cessão dos profissionais da Secretária de Saúde à Fundação Municipal de Saúde para atendimento das demandas de combate ao coronavírus (covid-19).

Art. 8º - Ficam temporariamente suspensas férias, licença sem vencimento e licença prêmio dos profissionais em efetivo exercício que possam auxiliar no combate dos casos decorrentes do coronavírus (covid-19), compreendendo os seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Fundação Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;

IV – Defesa Civil;

V – Guarda Civil Municipal.

Art. 9º Fica determinado a Secretaria Municipal de Gestão Pública que providencie a fruição de férias e/ou licença prêmio, mediante autorização do superior hierárquico, dos servidores que estiverem afastados do serviço, independentemente do órgão público de lotação.

Art. 10 - Ficam suspensas as cirurgias eletivas na rede própria e contratualizada, com exceção das cirurgias oncológicas e cardiológicas, até o dia 12 de julho de 2020.

Art. 11 - O funcionamento dos ambulatórios da rede da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde deverá ser definido por regimento próprio dos titulares das referidas pastas.

Art. 12 - Fica proibido até o dia 12 de julho de 2020, a permanência de acompanhantes de pacientes maiores de 16 anos nas unidades de saúde pública do Município.

Parágrafo único – Os pacientes menores de 16 anos, bem como aqueles que considerados absolutamente incapazes, apenas poderão ser acompanhados por 1 (um) familiar ou responsável legal, que deverá ser previamente identificado nas recepções das unidades de saúde.

Art. 13 – Excepcionalmente, fica autorizada a realização de mais de uma substituição pelos profissionais de saúde, independentemente da carga horária a ser realizada, desde que haja compatibilidade de horários e seja indispensável para o funcionamento do órgão.

Art. 14 – Fica suspenso temporariamente o cadastramento dos servidores públicos aposentados, cabendo a retomada do calendário a ser definido após o fim das medidas de prevenção aqui adotadas.

Art. 15 – Ficam suspensas as licitações do Município, excetuadas aquelas que digam respeito aos serviços de saúde, alimentação e outras devidamente justificadas pelos ordenadores de despesas.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de junho de 2020.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito -

* Publicado em edição suplementar do Diário Oficial do dia 30/06/2020.

PORTARIA Nº 1359/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1228/2017 que nomeou Rita de Cássia Manhães Braga, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº1360/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Adrielle da Costa Silva Furriel**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregada de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1361/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 274/2020 que nomeou **Edgard Lopes Crespo Neto**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado de Localidade Administrativa, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1362/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Fábio Valadares de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado de Localidade Administrativa, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1363/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Rodrigo Paes Fernandes**, para exercer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, o cargo em comissão de Assessor de Licenciamento, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1364/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a portaria nº 837/2018 que nomeou **Paolla de Oliveira Paes Rodrigues**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Geral de Guarus, o cargo em comissão de Gerente do Departamento Administrativo do Pronto Socorro, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1365/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Cecília Ramos Souza**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Geral de Guarus, o cargo em comissão de Gerente do Departamento Administrativo do Pronto Socorro, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1366/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a portaria nº 1651/2019 que nomeou **Kesya Rosário de Oliveira Barboza Paes**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Diretora de Gestão de Acolhimentos, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1367/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a portaria nº 379/2019 que nomeou **Rogério Carlos Aguiar Junior**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Coordenador Especial de Expediente e Protocolo, **Símbolo DAS-6**, com vigência a contar de 19/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Guarda Civil Municipal**Portaria nº. 213/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais,

Resolve, a pedido, tornar sem efeito a portaria 461/2018 que designou o servidor **Hodiney Peres de Souza**, matrícula 13.056, para exercer a função de Coordenador do Setor de Escalas desta Guarda Civil Municipal, com vigência a contar de 01/07/2020.

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 214 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para função de coordenador de setor desta Guarda Civil Municipal.

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando dar aplicabilidade aos princípios da legalidade, da moralidade e, principalmente, da eficiência do serviço público;

Considerando que é destinada à Guarda Civil Municipal a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, conforme preconiza o artigo 144, §8º da Constituição Federal vigente;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

Considerando o parecer nº 270/2018 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Hodiney Peres de Souza**, matrícula 13.056, como **Coordenador** do Setor de Transportes desta GCM.

Art. 2º - Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia 01 de julho de 2020.

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 215 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para função de coordenador de setor desta Guarda Civil Municipal.

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando dar aplicabilidade aos princípios da legalidade, da moralidade e, principalmente, da eficiência do serviço público;

Considerando que é destinada à Guarda Civil Municipal a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, conforme preconiza o artigo 144, §8º da Constituição Federal vigente;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

Considerando o parecer nº 270/2018 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **John Ralph Marins de Almeida**, matrícula 18.695, como **Coordenador** do Setor de Escalas desta GCM.

Art. 2º - Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia 01 de julho de 2020.

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 216/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, sendo reconhecido pelo Coordenador Regional Wellington de Souza Levino, pelo profissionalismo e dedicação nas operações (lockdown) dos dias 13 e 14 de junho, na fiscalização e orientação na área da Região Sul, ocasião que atuaram no controle de fluxo de veículos e pessoas, limitando o acesso na localidade de Lagoa de Cima, em atendimento as determinações do decreto municipal e as orientações da Organização Mundial de Saúde no que diz respeito ao combate e controle do Covid-19. A Guarda Civil Municipal se orgulha de ter em seu quadro funcionários responsáveis e comprometidos, enaltecendo assim o nome da Instituição. É com prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

NOME	Matrícula
Adão Rodrigues Desidério	14.792
Alex Anselmet Ribeiro	13.586
Alexandre Chaves Fernandes Pegoraro	20.055
Augusto César de Souza Silva	13.554
Carlos Vinício Barbosa do Carmo	14.753
Cleidimar Pontes	20.091
Denise de Souza Sales Cabral	18.529
Flávia Barreto Chagas do Espírito Santo	14.700
Gelsimar de Souza Cabral	18.643
Genessi César	13.034
Gladison Coutinho Rodrigues	18.611
Jean Batista Gomes	18.684
Laert Damasceno Júnior	18.702
Leandro das Neves Amaral de Salles	20.108
Luciana Araújo Lopes	18.770
Luciana da Penha Sardinha de Oliveira	18.781
Matheus da Silva Santos	13.989

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 168/2020

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve AUTORIZAR A CESSÃO do servidor PEDRO JORGE CHERENE JUNIOR, matrícula nº. 524097-1, Médico, lotado na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o Município cessionário, responsável pelo ônus do servidor, regularizando o período de 01/01/2019 até 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2020.

RAPHAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

(Republicada por Incorreção)

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº. 2020.021.000057-6-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 113.002/2020 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado à Rua Maria Pereira Rangel, nº 44 – Dores de Macabú, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado à atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV/IDOSO, cujo locador é o Sr. José Maria Francisco, inscrito no CPF sob o nº 584.477.507-44, pelo prazo de 10 (dez) meses, com parcelas mensais pactuadas em R\$ 415.71 (quatrocentos e quinze reais e setenta e um centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2020.

PRYSCLA NUNES RIBEIRO MARINS
Matrícula nº. 39.097
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Resolução do CMDI nº. 01/2020

O Conselho Municipal dos Direitos do idoso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5542 de 07 de outubro de 1993, alterada pela lei nº 8.112 de 08 de outubro de 2009 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em Campos dos Goytacazes.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar o “Diagnóstico da População Idosa no Município de Campos dos Goytacazes/RJ” elaborado pela Vigilância Socioassistencial – Gestão do SUAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2020.

Sr. Amaro dos Santos
Presidente - CMDI

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2019.045.000140-6-PR
Pregão nº 020/2019
Contrato nº 035/2020
Empresa Contratada: **CEI – COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 40.175.705/0001-64
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (bottons, kit e tubos para gastrostomia) visando atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 739,00 (Setecentos e trinta e nove reais).
Prazo contratual: 01 (Hum) mês.
Data da Assinatura: 29/05/2020

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2020.

Cíntia Ferrini Farias
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi autorizado a **ÁGUAS DO PARAÍBA S/A** através do **Processo nº 757/2020, Autorização Ambiental - AA Nº 012/2020** para **implantação** de uma estação elevatória de esgoto (EEE) que receberá parte da contribuição do interceptor DN800 existente na **Estrada das Palmeiras**, com transposição sobre o Canal Campos-Macaé, situada a Avenida Arthur Bernardes com Avenida Dr. José Alves de Azevedo, neste município, situado sob as coordenadas (WGS 84) 24k 258555.81 m E e 7589854.53 m S até 256422.77 m E e 7592114.41 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 30 de junho de 2020.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **TECHNO CONST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI – ME**, através do **Processo nº 763/2020**, Licença Ambiental Simplificada - **LAS Nº 014/2020**, para **implantação e operação** de uma usina de minigeração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede elétrica da concessionária ENEL-RJ, com potência instalada de 5,133 MW e 12.520 módulos (800 strings), em um imóvel rural de 132.866,0 m² denominado “Ponto”, e situado à **Estrada Balança Rangel, S/Nº - Travessão**, neste município, sob as coordenadas UTM (WGS 84) 24K 263102.13 m E e 7608114.44 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 30 de junho de 2020.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Previcampos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº 2020.033.000009-8-PR
CONTRATO Nº. 001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Empresa Contratada: **BIOMED DE CAMPOS LTDA - ME**
CNPJ: 29.028.536/0001-05
OBJETO: a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, esterilização, conservação, higienização e asseio diários, com desinfecção a nível hospitalar – em especial do setor de perícia médica – e o fornecimento de mão de obra treinada e todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executadas, durante o horário de 8h às 17h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores de Campos dos Goytacazes – PREVICAMPOS.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.370,00 (sete mil trezentos e setenta reais).
PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020.
DOTAÇÃO: P.T. 09122009543370000
DESPEZA: N.D. 339039
FISCAL: Leandro de Souza Siqueira – Mat.: 16247
GESTOR(A): Eleonora Oliveira do Nascimento – Mat.: 9790

PUBLIQUE-SE.

Em 26 de junho de 2020.

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Diretora Presidente
Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0023/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE instituir neste Legislativo o Grupo de Trabalho Extraordinário, formado pelo Vereador: **Paulo César Genásio de Souza**, no exercício da Presidência e assessorado pelos Edis: **Francisco Carlos Azevedo de Souza e Jairo Videira Macedo**, para fiscalizar e acompanhar as medidas e providências adotadas em relação à instalação e o atraso do funcionamento do hospital de campanha no Município de Campos dos Goytacazes, cuja implementação está a cargo do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O Grupo de Trabalho Extraordinário terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar relatório conclusivo de suas atividades.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de junho de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
- Presidente -

* Publicado em edição suplementar do Diário Oficial do dia 30/06/2020.

ATO EXECUTIVO Nº 0024/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE instituir neste Legislativo o Grupo de Trabalho Extraordinário, formado pelo Vereador: **Jorge William Manhães Virgílio**, no exercício da Presidência e assessorado pelos Edis: **Silvio Roberto de Oliveira Martins e Joliza Rangel Abreu**, para procurar meios de quitar os pagamentos dos Prestadores de Serviço por Recibo de Pagamento Autônomo (RPAs) que estão em atrasos.

O Grupo de Trabalho Extraordinário terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar relatório conclusivo de suas atividades.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de junho de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
- Presidente -

* Publicado em edição suplementar do Diário Oficial do dia 30/06/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.407.977/0001-99, com sede na Avenida Alberto Torres, nº 334, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº012/2020, cujo objeto é futura e eventual aquisição de material de EPI – máscaras, luvas, álcool gel e álcool 70% para o combate ao COVID 19, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e da EMUGLE, que foram **REGISTRADOS** pelo período de 06 (seis) meses, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Empresa detentora do registro
01	Gel à base de álcool etílico para higienização a 70º INPM, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado a assepsia das mãos. Embal de 500ml PET em plástico transparente.	Unidade	1000	cicogel	8,24	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA EIRELI , CNPJ (MF) nº. 23009866/0001-69.
02	Gel à base de álcool etílico para higienização a 70º INPM, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Embalagem de 400ml PET em plástico transparente.	Unidade	1000	Clean shop	8,70	MAURI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ (MF) nº 11055311/0001-74
03	Gel à base de álcool etílico para higienização a 70º INPM, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Embalagem de 340ml PET em plástico transparente.	Unidade	1000	cicogel	7,85	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA EIRELI , CNPJ (MF) nº. 23009866/0001-69.
04	Gel à base de álcool etílico para higienização a 70º INPM, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Embalagem de 220ml PET em plástico transparente.	Unidade	1000	MEGA	4,90	NOVA AGÊNCIA E PROJETOS EIRELI ME CNPJ(MF) sob nº 18.863.427/0001-89
05	Álcool Etilico Hidratado na concentração de 70º INPM. Embalagem de 1L. COMPOSIÇÃO: Etanol, Água Deionizada e Desnaturante.	Unidade	750	Clean shop	8,00	MAURI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ (MF) nº 11055311/0001-74
06	Álcool Etilico Hidratado na concentração de 70º INPM. Embalagem de 500ml. COMPOSIÇÃO: Etanol, Água Deionizada e Desnaturante.	Unidade	750	ITAJAI	5,98	NOVA AGÊNCIA E PROJETOS EIRELI ME CNPJ(MF) sob nº 18.863.427/0001-89
07	Máscara descartável tripla com elástico embaladas em pacotes de 50 unidades, material SMS, camadas: 3 c/dobras, fixação: tiras elásticas, adicional c/clip nasal, componentes : filtração de partículas mínima de 95%, esterilidade uso único, não estéril, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 13698:2011 e ABNT NBR 13697:2010.	PCT	360	PL	120,00	MAURI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ (MF) nº 11055311/0001-74
08	Máscara N95 - Concha interna de sustentação composta de não-tecido moldado em fibras sintéticas; sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente; parte externa do respirador composta por não-tecido.	Unidade	2000	PCR	14,00	MAURI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ (MF) nº 11055311/0001-74
09	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, natural íntegro e uniforme, características adicionais: lubrificada em pó bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo de uso descartável, modelo antiderrapante, fibalidade resistente a tração. Tamanho Grande (G) caixa com 100 un.	CX	50	MEDIX	30,90	G4 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME , inscrita no CNPJ nº 21606872/0001-78
10	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, natural íntegro e uniforme, características adicionais: lubrificada em pó bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo de uso descartável, modelo antiderrapante, fibalidade resistente a tração. Tamanho Grande (M) caixa com 100 un.	CX	50	MEDIX	33,50	G4 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME , inscrita no CNPJ nº 21606872/0001-78
11	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, natural íntegro e uniforme, características adicionais: lubrificada em pó bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo de uso descartável, modelo antiderrapante, fibalidade resistente a tração. Tamanho Grande (P) caixa com 100 un.	CX	50	MEDIX	37,00	G4 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME , inscrita no CNPJ nº 21606872/0001-78

"Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos e 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes"

Carlos Frederico Machado dos Santos
=Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes



Rafael Diniz
PREFEITO
Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA
Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES
Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA
www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo
Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br